

Memorando nº. 339/2019

Mãe do Rio - Pará, 11 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a realização de aditamento para aditivo de valor em 25% a Empresa **D.S.P. REFRIGERAÇÃO LTDA**, especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado/split, freezer, geladeira e bebedouro. Referente ao contrato nº 20190207, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2019-00027, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA.** conforme Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Mãe do Rio, em concordância com o Artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos registros por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1º O contratado fica obrigado aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou suspensão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Atenciosamente,

JOSE VILLEIGAGNON JOSE VILLEIGAGNON
RABELO RABELO
OLIVEIRA:21085633268 OLIVEIRA:21085633268

José Villeigagnon Rabelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Recab. 11/11/19
